



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Segunda-feira • 20 de setembro de 2021 • Ano III • Edição Nº 1289

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 06/2021)	3
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021)



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 0112021



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021** referente à *Registro de Preços visando futuras contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais para ofertar água de qualidade para população beneficiada pelo sistema de abastecimento de água do Município de Itabaianinha/SE, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **WESLEY OLIVEIRA DE SANTANA - 21.340.426/0001-64**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
1	50,00	Und.	BALDE DE 14 KG PASTILHAS TABLETE DE CLORO LD.- É formulado à base de hipoclorito de cálcio com elevado grau de pureza. Especialmente desenvolvido para ser aplicado em processos de desinfecção de água para consumo humano e industrial.	Hypocal	tablete LD	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00	R\$ 739,90	R\$ 36.995,00	R\$ 149,90	
2	30,00	Und.	DOSADOR DE CLORO COMPACTO, VAZÃO MÁXIMA 30 m³/h - Pressão máxima de trabalho: 6 BAR (90 psi) = 60 m.c.a. Capacidade máxima de cloração: 30 m³/h - para 10 ppm de cloro (por clorador). Capacidade de pastilhas de cloro (tablete): 2 kg (10 pastilhas), Conexão de entrada e saída: 3/4.	Clorador AquaSuper	CLORADOR TP 35	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00	R\$ 1.608,82	R\$ 48.264,60	R\$ 558,82	
5	2,00	Und.	COLORIMETRO DR300 CLORO 0,02-2,00 / 0,1-8,0MG/L- 2 faixas de medição: Faixa baixa: 0,02 to 2,00 mg/L e faixa alta: 0,1 a 8,0 mg/L; Princípio de análise pelo método DPD; Compatível com cubetas redondas de passo óptico 25mm (10 ml) e 10mm (10 ml); A prova d'água - proteção IP67 total (pode submergir até 01 metro por 30min); Flutua quando cair acidentalmente na água; Possui memória para armazenamento das 50 últimas medições e visualizá-las no display; Apresenta mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros); Condições Ambientais: 0 a 50°C; 0 a 90% umidade relativa (não condensada); Possui desligamento automático para economizar a carga das pilhas Lâmpada: diodo emissor de luz (LED); Tipo do detector: detector de fotodióxido de silício; Faixa de absorvância: 0 a 2,5 abs; Precisão fotométrica: ± 0,0015 abs; Comprimento de Onda: 528nm; Permite inserção de curva de calibração do usuário com leitura de padrões ou através do teclado; Limite mínimo de detecção faixa baixa: 0,02mg/L; Limite mínimo de detecção faixa alta: 0,1mg/L; Precisão típica: Faixa baixa: ± 0,05 mg/L; Faixa alta: ± 0,2 mg/L; Peso do equipamento com pilhas 250g; Dimensões aproximadas : 34mm altura x 69mm largura x 157mm comprimento; Fornecedor com: Maleta plástica para transporte, 2 cubetas de vidro, 2 cubetas de plástico, 4 pilhas tipo AAA alcalinas, manual de instruções em português.	Hach	Colorimetro R300 Cloro 0,02-2,00 / 1 0,1-8,0mg/L	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.342,62	R\$ 6.685,24	R\$ 342,62	
							Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	27,13%	24.944,84
							R\$ 67.000,00		R\$ 91.944,84		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 67.000,00	R\$ 91.944,84	27,13%	24.944,84

Itabaianinha - Sergipe, 08 de Setembro de 2021

DANILO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 06/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
CNPJ: 13.098.181/0001-82

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - SRP**

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.098.181/0001-82, com sede administrativa à praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **DANILO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado na rua José Conrado do Nascimento nº 52, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, portador do CPF nº 787.233.295-72 e do RG nº 3.036.900-2 SSP/SE, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** visando futuras contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais para ofertar água de qualidade para população beneficiada pelo sistema de abastecimento de água do Município de Itabaianinha/SE, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

1.2 – Transcrevemos abaixo os preços registrados pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2021-SRP, visando o fornecimento dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços:

FORNECEDORA 01: WESLEY OLIVEIRA DE SANTANA Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.426/0001-64, sediada na Rua Gilasio Valadares Santos, nº 20, Zona Oeste, CEP: 48.400-000, Ribeira do Bombal/Bahia, e-mail: wsbiotecnologiaambiental@gmail.com, neste ato representado Wesley Oliveira de Santana, RG nº 08.656.340-84 SSP/BA e CPF nº 010.035.925-62, residente e domiciliado na Av. Salustiano D. De Santana, 247, Casa, Centro, Paripiranga/BA, CEP: 48.430-000, Telefone: 75 9 9986-4922.

Item	Especificação	Und.	Qnt.	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	BALDE DE 14 KG PASTILHAS TABLETE DE CLORO LD.-É formulado à base de hipoclorito de cálcio com elevado grau de pureza. Especialmente desenvolvido para ser aplicado em processos de desinfecção de água para consumo humano e industrial.	Und.	50	Hypocal/ Tablet LD	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
02	DOSADOR DE CLORO COMPACTO, VAZÃO MÁXIMA 30 m³/h - Pressão máxima de trabalho: 6 BAR (90 psi) = 60 m.c.a. Capacidade máxima de cloração: 30m³/h - para 10 ppm de	Und.	30	Clorador AquaSuper/ Clorador TP 35	R\$1.050,00	R\$ 31.500,00

Endereço: Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro- Itabaianinha/SE.
e-mail: pmipregao@gmail.com, Fone: (79) 3544-1291

Página 1 de 39



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
CNPJ: 13.098.181/0001-82

	cloro (por clorador). Capacidade de pastilhas de cloro (tablete): 2 kg (10 pastilhas), Conexão de entrada e saída: 3/4".					
05	<p>COLORIMETRO DR300 CLORO 0,02-2,00 / 0,1-8,0MG/L-2 faixas de medição: Faixa baixa: 0,02 to 2,00 mg/L e faixa alta: 0,1 a 8,0 mg/L; Princípio de análise pelo método DPD; Compatível com cubetas redondas de passo optico 25mm (10 ml) e 10mm (10 ml); A prova d'água - proteção IP67 total (pode submergir até 01 metro por 30min); Flutua quando cair acidentalmente na água; Possui memória para armazenamento das 50 últimas medições e visualizá-las no display; Apresenta mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros); Condições Ambientais: 0 a 50°C; 0 a 90% umidade relativa (não condensada); Possui desligamento automático para economizar a carga das pilhas</p> <p>Lâmpada: diodo emissor de luz (LED); Tipo do detector: detector de fotodiodo de silício; Faixa de absorvância: 0 a 2,5 abs; Precisão fotométrica: ± 0,0015 abs; Comprimento de Onda: 528nm; Permite inserção de curva de calibração dousuário com leitura de padrões ou através do teclado; Limite mínimo de detecção faixa baixa: 0,02mg/L; Limite mínimo de detecção faixa alta: 0,1mg/L; Precisão típica: Faixa baixa: ± 0,05 mg/L; Faixa alta: ± 0,2 mg/L; Peso do equipamento com pilhas 250g; Dimensões aproximadas : 34mm altura x 69mm largura x 157mm comprimento; Fornecido com: Maleta plástica para transporte, 2 cubetas de vidro, 2 cubetas de plástico, 4 pilhas tipo AAA alcalinas, manual de instruções em português.</p>	Und.	2	Hach/ Colorimetro R300Cloro 0,02- 2,00/10,1-8,0mg/L	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Total:						R\$ 67.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

Endereço: Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro- Itabaianinha/SE.
e-mail: pmipregao@gmail.com, Fone: (79) 3544-1291

Página 2 de 39



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
CNPJ: 13.098.181/0001-82

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as **FORNECEDORAS**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2 – No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado.

3.3 – Os documentos discriminados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Controle Interno onde serão lançados na Lista Geral de Credores, estabelecida pelo art. 5º da lei nº 8.666/93.

3.4 – Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 na Secretaria Municipal de Finanças.

3.5 – O Fiscal do Contrato, com a supervisão do Gestor de Contratos, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.6.1 – A falta de atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.6.2 – Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do presente instrumento.

3.7 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

3.8 – A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente nos itens abaixo:

3.8.1 – Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaurá-los;

3.8.2 – Para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a

Página 3 de 39

Endereço: Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro- Itabaianinha/SE.
e-mail: pmipregao@gmail.com, Fone: (79) 3544-1291



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
CNPJ: 13.098.181/0001-82

suspensão de pagamentos;

3.8.3 – Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente.

3.9 – As listas de credores serão publicadas no site oficial do município através do link: <https://itabaianinha.se.gov.br/cronologia-de-pagamentos/>

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 – Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – Condições para Entrega e Recebimento dos Materiais:

6.1.1 Os materiais serão entregues em sua totalidade do pedido efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos, no Almoxarifado Municipal ou conforme especificado na Ordem de Fornecimento, sito à Praça Tennysson Fontes Souza s/n, Centro, nesta cidade, pelo que o Setor Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Fornecedora.

6.1.1.1 A solicitação conterá as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades a serem entregues.

6.1.2 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.1.3 – Os materiais entregues que não atenderem as especificações do presente Termo de Referência serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material, onde constará os materiais devolvidos e o motivo da devolução. A Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos no prazo máximo de 48hs00min (quarenta e oito horas), contados do recebimento do Termo de Devolução de Material expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6.2 – Prazos para Entrega e Recebimento dos Materiais:

6.2.1 – O prazo de entrega dos materiais no Almoxarifado Municipal será de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira no horário das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

6.2.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(dez) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

Endereço: Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro- Itabaianinha/SE.
e-mail: pmipregao@gmail.com, Fone: (79) 3544-1291

Página 4 de 39



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
CNPJ: 13.098.181/0001-82

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Itabaianinha, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Endereço: Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro- Itabaianinha/SE.
e-mail: pmipregao@gmail.com, Fone: (79) 3544-1291

Página 5 de 39



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
CNPJ: 13.098.181/0001-82

- 10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itabaianinha fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Ata, bem como zelo no fornecimento dos materiais e no cumprimento dos prazos.
- 11.1.2 – Fornecer a Contratada todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos materiais.
- 11.1.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 11.1.4 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.5 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.6 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.7 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

- 11.3.1 – fornecer os materiais constantes dos itens nos quais sagrou-se vencedora da licitação;
- 11.3.2 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Itabaianinha.
- 11.3.2.1 – a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao Contratante.
- 11.3.3 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor João Enrique Costa Hora, CPF nº 017.748.225-17, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.1 – À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

~~12.2 – A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário~~

Endereço: Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro- Itabaianinha/SE.
e-mail: pmipregao@gmail.com, Fone: (79) 3544-1291

Página 6 de 39



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
CNPJ: 13.098.181/0001-82

à regularização das faltas observadas.

12.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 – Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 114 de 22 de outubro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaianinha/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 – E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaianinha (SE), 15 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
DANILO ALVES DE CARVALHO - Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

WESLEY OLIVEIRA DE SANTANA Eireli – ME
WESLEY OLIVEIRA DE SANTANA
FORNECEDOR 1

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
WESLEY OLIVEIRA DE SANTANA
CPF/CNPJ: 21340428000164 Assinado em: 14/09/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Testemunhas:

I - Kaylene Cardoso Rodrigues CPF: 07324328555
II - Adsones Mendes de Melo CPF: 05027622532

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021)



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0112021



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços visando futuras contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais para ofertar água de qualidade para população beneficiada pelo sistema de abastecimento de água do Município de Itabaianinha/SE, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.*

Fornecedor : WESLEY OLIVEIRA DE SANTANA - 21.340.426/0001-64

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	50,00	Und.	BALDE DE 14 KG PASTILHAS TABLETE DE CLORO LD.-É formulado à base de hipoclorito de cálcio com elevado grau de pureza. Especialmente desenvolvido para ser aplicado em processos de desinfecção de água para consumo humano e industrial.	Hypocal	tablete LD	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00	R\$ 739,90	R\$ 36.995,00	20,26	R\$ 149,90
2	30,00	Und.	DOSADOR DE CLORO COMPACTO, VAZÃO MÁXIMA 30 m³/h - Pressão máxima de trabalho: 6 BAR (90 psi) = 60 m.c.a. Capacidade máxima de cloração: 30 m³/h - para 10 ppm de cloro (por clorador). Capacidade de pastilhas de cloro (tablete): 2 kg (10 pastilhas). Conexão de entrada e saída: 3/4.	Clorador AquaSuper	CLORADOR TP 35	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00	R\$ 1.608,82	R\$ 48.264,60	34,73	R\$ 558,82
5	2,00	Und.	COLORIMETRO DR300 CLORO 0,02-2,00 / 0,1-8,0MG/L-2 faixas de medição: Faixa baixa: 0,02 to 2,00 mg/L e faixa alta: 0,1 a 8,0 mg/L; Princípio de análise pelo método DPD; Compatível com cubetas redondas de passo óptico 25mm (10 ml) e 10mm (10 ml);A prova d'água - proteção IP67 total (pode submergir até 01 metro por 30min);Flutua quando cair acidentalmente na água; Possui memória para armazenamento das 50 últimas medições e visualiza-las no display; Apresenta mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros);Condições Ambientais: 0 a 50°C; 0 a 90% umidade relativa (não condensada);Possui desligamento automático para economizar a carga das pilhas Lâmpada: diodo emissor de luz (LED);Tipo do detector: detector de fotodióxido de silício ;Faixa de absorvância: 0 a 2,5 abs; Precisão fotométrica: ± 0,0015 abs; Comprimento de Onda: 528nm; Permite inserção de curva de calibração do usuário com leitura de padrões ou através do teclado ;Limite mínimo de detecção faixa baixa: 0,02mg/L; Limite mínimo de detecção faixa alta: 0,1mg/L; Precisão típica: Faixa baixa: ± 0,05 mg/L; Faixa alta: ± 0,2 mg/L; Peso do equipamento com pilhas 250g;Dimensões aproximadas : 34mm altura x 68mm largura x 157mm comprimento; Fornecido com: Maleta plástica para transporte, 2 cubetas de vidro, 2 cubetas de plástico, 4 pilhas tipo AAA alcalinas, manual de instruções em português.	Hach	Colorimetro R300 Cloro 0,02-2,00 / 1 0,1-8,0mg/L	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.342,62	R\$ 6.685,24	10,25	R\$ 342,62
						Subtotal Adjudicado R\$ 67.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 91.944,84		27,13%	R\$ 24.944,84

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 67.000,00	R\$ 91.944,84	27,13%	24.944,84

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaianinha-SE, 08 de Setembro de 2021

DANILO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL